

Vidal Ramos

PREFEITURA

PORTARIA N.219/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6131503

PORTARIA n.219/2024, de 25 de junho de 2024.
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício n.04/2024, da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância n.01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Recha Kammers, matrícula funcional n.508448, para a substituir o servidor Alexsandro Alair dos Santos, matrícula funcional n.509372 para a presidência da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância n.01/2024.

Art. 2º A composição completa da comissão fica disposta com Adriana Recha Kammers, matrícula n.508448, Andre Luis Preis Domingos, matrícula n.508500 e Deise Koerich Boing, matrícula n.43000, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância n.01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se as disposições ao contrário, registra-se e publica-se.

Vidal Ramos, 25 de junho de 2024.
AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.220/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6132719

PORTARIA n.220/2024, de 25 de junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 130, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a contar de 05 de julho de 2024, a empregado(a) Caio Petry Schmitz, eleito(a) na função de Conselheiro(a) Tutelar, para promoção de campanha eleitoral no pleito de 2024.

§1º No primeiro dia útil após a Convenção do Partido, o afastado deverá entregar cópia da Ata da aprovação do seu nome para concorrer às eleições.

§2º Deverá apresentar o registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o primeiro dia útil após o prazo do registro.

§3º O retorno ao trabalho deverá ocorrer até o 11º dia da data da eleição.

§4º O descumprimento dos parágrafos §1º e §2º obrigará o retorno imediato do servidor ao trabalho.

§5º O descumprimento do item §3º acarretará a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 25 de junho de 2024.
AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício